



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo
Entre
Câmara Municipal de Soure
ε
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure
- Comissão da Capela do Casal do Barril -

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE representada pelo seu Presidente, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*, e a FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOURE - COMISSÃO DA CAPELA DO CASAL DO BARRIL, representada pelo seu Presidente, *Rev. Pároco José da Cunha Ferreira*, considerando que:

- A **Cultura**, o Desporto e os Tempos Livres são, entre outras, Atribuições legalmente previstas para as Autarquias Locais;
- As Associações Culturais, Desportivas... desenvolvem nas comunidades onde estão inseridas uma Função, reconhecidamente, Essencial;

firmam pelo presente Acordo o Protocolo que se consubstancia nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1º

Este Protocolo decorre da deliberação da CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE, de **08.05.2017**, que aprovou um conjunto de Apoios ao Investimento nas áreas atrás aludidas.

Artigo 2º

A Ação ou Ações apoiadas, são as que constam do Anexo A que é parte integrante deste Protocolo.



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3º

O montante da comparticipação financeira atribuída, naturalmente para despesas de capital, está definido no **Anexo B**, que também faz parte integrante deste Protocolo.

Artigo 4º

O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de comunicação escrita, devidamente fundamentada, a enviar à outra parte, com a antecedência mínima de um mês.

Artigo 5º

1. O não cumprimento, por qualquer das partes, de alguma cláusula do articulado do presente Protocolo, obrigará à quantificação das verbas transferidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e das verbas aplicadas pela **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOURE - COMISSÃO DA CAPELA DO CASAL DO BARRIL**, nos investimentos apoiados, devendo o saldo daí apurado ser regularizado até final do ano. Quando tal não for possível o correspondente acerto de contas será feito no ano seguinte.
2. A comparticipação será imediatamente suspensa, ou cancelada, sem prejuízo de outras medidas, se se verificar que a Entidade apoiada utilizou fração ou frações da mesma para fins diferentes dos indicados nas Ações constantes do **Anexo A**.
3. Quaisquer questões que possam emergir da aplicação deste acordo serão decididas entre as partes.

Soure, 08 de junho de 2017

O Presidente da Câmara

(Mário Jorge Nunes)

O Presidente da Comissão

(Rev. Pároco, José da Cunha Ferreira)



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO A

Protocolo

Entre

Câmara Municipal de Soure

ε

***Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure
- Comissão da Capela do Casal do Barril -***

~ Ano de 2017 ~

AÇÃO A DESENVOLVER PELA ENTIDADE

DESCRIÇÃO DA AÇÃO :

- 1. Título da Ação : Restauro da Capela*
- 2. Localização : Casal do Barril ~ Freguesia de Soure*
- 3. Estimativa Orçamental : 47.330,00 Euros*



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO B

Protocolo

Entre

Câmara Municipal de Soure

ε

***Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soure
- Comissão da Capela do Casal do Barril -***

~ Anos de 2017 e 2018 ~

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

**** Para despesas de capital ⇒ 18.950,00 Euros***